

**CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES
DE SEGUROS
2010**

R E G U L A M E N T O



1 – DA COMPETÊNCIA

- a) Nos termos das Resoluções 81/2002 e 176/2007 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e a Circular nº 177 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, compete à Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, entidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, a responsabilidade pela realização e direção operacional do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros.

2 – DO CURSO

- a.1) O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros confere aos aprovados, de acordo com as normas deste Regulamento, o Certificado de Habilitação indispensável à obtenção do registro profissional de Corretor de Seguros junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

2.1 – Estrutura

- a) O Curso de Habilitação para Corretores de Seguros é composto de 7 (sete) Módulos, distribuídos em 3 (três) **fases contínuas**, como se segue:

Fase	Módulo	Certificado
Fase I	Composta por 1 (um) módulo – Módulo 1	Habilitação de Corretor de Capitalização
Fases I e II	Composta por 3 (três) módulos – Módulos 1, 2 e 3	Habilitação de Corretor de Capitalização e Seguros de Vida e Previdência
Fase III	Composta de 4 (quatro) módulos – Módulos 4, 5, 6 e 7	Habilitação de Corretor de Seguros de Ramos Elementares

- b) Para cursar a Fase Complementar, Fase III do Curso, o aluno deverá estar aprovado, em todas as disciplinas constantes das Fases I e II (provas regulares e finais) ou comprovar Habilitação para Corretor de Capitalização e de Seguros de Vida e Previdência, através de Certificados emitidos pela FUNENSEG, ou Carteira de Identidade Profissional como Corretor de Capitalização, de Seguros de Vida e Previdência, emitidas pela SUSEP **(ATIVA)**.

c) A estrutura do Curso admite o Sistema de Crédito por disciplina.

c.1) O direito a cursar as disciplinas pelo Sistema de Crédito é facultado somente aos alunos matriculados a partir do ano de 2004.

2.2 – Inscrição

a) Pré-requisitos para inscrição no Curso, conforme previsto na Resolução CNSP n 081/2002 e na Lei Nº 4594/1964:

- ter concluído o nível médio de ensino;
- maioria ou estar emancipado na forma da lei. A comprovação dos pré-requisitos será exigida dos alunos no ato da inscrição.

b) Serão admitidas inscrições para alunos novos, na Fase I (Capitalização), na Fase II (Capitalização, Vida e Previdência) e na Fase III do Curso, **na seqüência dos Módulos**, com pagamento correspondente a cada Módulo, em data previamente estabelecida pela FUNENSEG. Para inscrição no Módulo seguinte, o aluno deverá estar adimplente com o Módulo anterior.

c) A inscrição para o curso poderá ser feita pela Internet, somente para os alunos do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo ser efetivada nas Secretarias, e nas Secretarias de todas as Unidades Regionais e Parcerias em que o Curso for oferecido.

d) Para efetivar a inscrição, o aluno deverá preencher a ficha específica e apresentar os seguintes documentos, nas Secretarias das Unidades Regionais e Parcerias da Funenseg.

- comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- cópia da carteira de identidade e do CPF (para novos alunos),
- cópia autenticada do certificado de conclusão do nível médio de ensino (para alunos novos), e
- contrato de adesão devidamente assinado.

e) No caso dos alunos que se inscreverem pela Internet, deverão comparecer, obrigatoriamente, nas Secretarias das Unidades Regionais e Parcerias para apresentar a documentação constante da alínea “d”, e assinar o Contrato de Adesão.

f) A inscrição implica a irrestrita aceitação por parte do aluno dos termos deste Regulamento, bem como das Instruções Gerais que o suplementem, modifiquem ou interpretem.

- g) A FUNENSEG se reserva o direito de cancelar/adiar o curso até o último dia do prazo de inscrição, comunicando o fato aos alunos já inscritos. No caso de cancelamento, os alunos serão reembolsados da importância paga.

2.3 – Critérios de Aprovação e Reprovação

- a) Para aprovação o aluno deverá cumprir duas exigências:
- a.1) obter 50% de acertos em cada uma das disciplinas que compõem a grade curricular.
 - a.1.1) nas disciplinas que implicarem avaliação por apresentação de trabalho, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima igual a 5 (cinco); e
 - a.2) frequência mínima de 75% por disciplina.
- b) Para aprovação na prova final o aluno deverá obter 50% de acertos por disciplina.
- c) O aluno que obtiver de 50% a 74% de frequência em alguma das disciplinas não fará a prova regular da disciplina, sendo transferido, automaticamente, prova final.
- d) Poderá submeter-se à prova final, na data definida, o aluno que:
- 1. não alcançar o critério **mínimo de acertos** na prova regular;
 - 2. encontrar-se na situação exposta na alínea c, do item **2.3**;
 - 3. não tiver comparecido à prova regular;
 - 4. estiver de licença médica no dia da prova regular.
- e) Estará reprovado na disciplina, **sem direito à prova regular e final**, o aluno que apresentar frequência abaixo de 50%.
- f) Será **reprovado** na disciplina o aluno que não obtiver 50% de acertos na prova final a que se submeter ou que não compareça a essa prova.
- g) Os alunos reprovados no Curso de Habilitação poderão cumprir somente a(s) disciplina(s) pelo sistema de crédito, em até três anos após a realização do Curso, em qualquer cidade onde este for oferecido pela FUNENSEG, perdendo o direito à Grade Curricular do ano de sua matrícula ao final deste período, estando assegurado o seu direito aos créditos obtidos.

Obs.: Para inscrição no Sistema de Crédito, no caso de alunos matriculados no Curso de Habilitação de Corretores de Seguros, a partir de 2004, o cumprimento da(s) disciplina(s) em dependência, **deverá ser feita na seqüência dos Módulos**, de acordo com as datas a serem definidas pela FUNENSEG.

- h) O cumprimento da(s) disciplina(s) pelo sistema de crédito se fará somente em Cursos de Habilitação de Corretores de Seguros, de acordo com os critérios estabelecidos no item 2.3.

2.4 – Frequência às aulas / palestras

- a) A frequência é um dos critérios para aprovação no Curso, independentemente do critério de notas.
- b) É obrigatória a frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina.
- c) O abono de faltas para a frequência às aulas, só será concedido nos casos e condições relacionados abaixo e devidamente comprovados pelos documentos indicados:

Caso	Comprovante	Dias
Doenças infecto-contagiosas	Afastamento emitido por documento do Posto de Saúde	Indicados no documento do Posto de Saúde – 15 dias
Gala	Certidão de casamento do aluno(a)	3 dias consecutivos
Nojo	Certidão de óbito (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica)	2 dias consecutivos
Hospitalização do próprio aluno	Guia de internação hospitalar com indicação do período de hospitalização	Indicados na Guia

- d) A solicitação de abono de falta(s) de frequência às aulas, acompanhada da devida documentação, deverá ser apresentada mediante requerimento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a volta às aulas**, nos casos de gala e nojo.

- d.1) Nos demais casos e condições, a solicitação de abono acompanhado da devida documentação, deverá ser apresentada mediante requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes do término da fase.
- d.2) Caso o período de licença médica do aluno, seja superior ao contido no item d.1 e ultrapassar o final da fase, ele deverá executar à(s) disciplina(s) as quais, não obtiver aprovação em novo Curso de Habilitação de Corretores de Seguros.
- e) **Não serão concedidos abonos, por licença médica, às faltas dos alunos nas provas regulares. O aluno que faltar a prova regular, independentemente do Módulo, fará automaticamente, prova final das disciplinas constantes do Módulo, nos dias estabelecidos no Calendário do Curso.**
- f) O Curso não prevê, em nenhuma hipótese, prova de 2ª Chamada.

2.5 – Avaliação

- a) O rendimento da aprendizagem será mensurado através de provas ou de trabalhos previstos na programação de cada módulo.
- b) As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela FUNENSEG.
- c) É **obrigatória** a presença dos alunos matriculados a todas as avaliações programadas (provas e apresentação de trabalhos).
- d) As provas serão padronizadas e aplicadas em todo País, às **19h – horário de Brasília, independentemente do turno em que o aluno estiver matriculado.**
- e) O aluno deverá estar no local da prova no horário marcado para seu início, **não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada em sala após a abertura do lacre às 19h – horário de Brasília.**
- f) Será atribuída nota zero às avaliações (provas ou apresentação de trabalho) às quais o aluno deixar de comparecer.. O aluno que faltar à Prova Regular, ou apresentação de trabalho, fará automaticamente, a Prova Final, independentemente do motivo da ausência. Não haverá prova de 2ª chamada, conforme alínea “f” do item 2.4 acima.
- g) Durante a análise do requerimento de solicitação de abono de faltas às aulas, o aluno não será impedido de fazer a prova regular do Módulo correspondente. Se o abono for indeferido, **a prova** referente à disciplina será desconsiderada.
 - g.1) Nos casos em que a solicitação seja indeferida, antes da prova regular do Módulo o aluno realizará a prova do módulo

preenchendo apenas as questões referentes às disciplinas não constantes da solicitação.

- h) As provas serão escritas e delas constarão questões objetivas e/ou situações – problema(s), apresentadas sob a forma de múltipla escolha.
- i) As respostas às questões da prova deverão ser devidamente marcadas pelo aluno no cartão-resposta, que deverá ser preenchido à caneta e assinado no verso. O cartão-resposta deverá ser devolvido pelo candidato no término da prova. Serão consideradas para correção somente as marcações feitas no cartão-resposta, o que invalida qualquer solicitação de revisão das marcações realizadas na prova.
- j) Será atribuída nota zero às questões, cujas respostas apresentarem rasuras ou dupla marcação no cartão-resposta.
- k) Será necessária a utilização de **máquina de calcular financeira, caso haja situações de cálculos nas provas.**
- l) Não será permitido o empréstimo de máquina de calcular entre alunos durante a realização das provas.
- m) Durante a realização das provas, será excluído o aluno que:
 - for surpreendido com “cola” ou em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma com outro aluno ou pessoa estranha;
 - portar ou fizer uso de instrumentos eletrônicos, como telefone celular, agenda, máquina de calcular com bobina, *bip*, *pager* etc.
 - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo e permitam a identificação do aluno;
 - negar-se a cumprir as normas específicas estabelecidas pela FUNENSEG para realização das provas.
- n) Uma vez verificada qualquer uma das situações previstas no item anterior, a prova será apreendida, lançando-se, por escrito o motivo, com declaração assinada pelo Fiscal da prova e pelo Coordenador, anexando-se ao respectivo cartão-resposta. O aluno será automaticamente reprovado no Módulo. A decisão será irrecorrível.
- o) A divulgação do resultado será feita através da Coordenação do Curso e pela Internet.
- p) O candidato que discordar do resultado poderá solicitar cópia do cartão-resposta após a apuração do resultado final.

2.6 – Da Correção e dos Resultados

- a) A apuração do resultado das provas, é de responsabilidade única da FUNENSEG, e se fará **somente** através de **leitura ótica** do cartão-resposta.
- b) O **gabarito** das provas será divulgado no primeiro dia útil seguinte à realização da prova, nas Unidades Regionais, Parcerias e pela Internet (<http://www.funenseg.org.br>).
- c) O gabarito estará sujeito à alteração, caso seja necessário. Essa retificação não implicará a anulação da questão.
- d) O resultado do módulo e/ou fase, só será divulgado após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos.

2.7 – Recursos / Anulações

- a) Será admitido, por aluno, um único recurso por questão, concernente ao conteúdo da questão e ao gabarito divulgado. Será apenas permitido um único recurso por aluno, de cada questão da prova.
- b) Só será objeto de análise o recurso devidamente fundamentado em documento próprio e apresentado no **prazo de 24 horas (1 dia útil) a partir da divulgação dos gabaritos**, nas Secretarias das Unidades Regionais e Parcerias, acompanhado de cópia do comprovante de pagamento no valor estabelecido, em favor da FUNENSEG (Banco Bradesco – Agência 3369-3 - c/c 56489-3).
- c) Não será considerado para análise pela Banca Examinadora o Recurso:
 - apresentado fora do prazo estipulado;
 - que aborde mais de uma questão;
 - genérico (do tipo “questão mal formulada”, “gabarito errado”, “não há resposta correta”, etc.), sem argumentação que sustente o questionamento apresentado;
 - fundamentado em bibliografia desatualizada ou não utilizada como material didático do curso;
 - desprovido do comprovante de pagamento no valor estabelecido.
- d) Os recursos apresentados em conformidade com o estabelecido nesse Regulamento serão analisados pela Banca Examinadora e a **decisão (Recurso Deferido ou Recurso Indeferido)** será comunicada por correspondência ao aluno. No caso de anulação da questão, haverá sinalização no gabarito correspondente, disponível na Internet.

- e) O parecer da Banca Examinadora será **irrecorrível**, não admitindo apelação.
- f) Em caso de deferimento do recurso apresentado e conseqüente anulação da questão correspondente, o candidato fará jus à devolução do valor pago.
- g) A FUNENSEG anulará questões quando comprovar erro de formulação ou de impressão que **comprometa a sua resolução**.
- h) Em caso de anulação de uma questão, será atribuído a todos os alunos o acerto correspondente à questão anulada.
- i) O aluno que discordar do resultado obtido poderá solicitar recontagem de pontos do cartão-resposta, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado.

2.8 – Certificação

No prazo máximo de 40 dias úteis após a homologação do resultado oficial do curso, a FUNENSEG fornecerá aos alunos aprovados, em todas as disciplinas do curso que tenham quitado todas as parcelas devidas, o **Certificado de Habilitação de Corretor de Seguros**.

2.9 – Desistência

- a) O **CONTRATANTE** que desistir do Curso, mediante requerimento por escrito, até 48 horas antes do seu início, terá direito a reembolso da importância paga.
- b) O **CONTRATANTE** que desistir do Curso, após as 48 horas constantes na alínea “a” não terá reembolso ou concessão de crédito.

3. Material Didático

O material didático específico está incluído no valor do curso.

3.1 – Contatos e Requerimentos

Sempre que necessitar, o aluno deverá comparecer à Secretaria das Unidades Regionais e Parcerias da Escola para obter informações ou fazer solicitações como requerimentos, declarações e certificados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O documento **Instruções Gerais do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros** faz parte integrante deste Regulamento.
- 4.2. A FUNENSEG se reserva o direito de suspender ou desligar do curso, a critério da direção, o aluno que se manifestar ou comportar-se de forma considerada desrespeitosa ou inconveniente.
- 4.3. Os casos não previstos nestas orientações serão analisados e submetidos à decisão da direção da FUNENSEG.
- 4.4. A nenhum candidato será permitido alegar desconhecimento deste Regulamento.
- 4.5. O presente Regulamento regerá todos os Cursos de Habilitação de Corretores de Seguros do ano de 2010.



Nelson Victor Le Cocq D'Oliveira
Diretor de Ensino e Produtos